



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



Ofício nº 722/2025 - PGM

Vilhena, 18 de dezembro de 2025.

Exm^a. Sr.

Celso Eduardo Machado

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada consideração dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 7.325/2025, que "altera a Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa básica do Poder Executivo Municipal".

O presente ato normativo tem por objetivo promover ajustes essenciais na máquina administrativa municipal, visando ao aprimoramento da gestão e ao atendimento de demandas estratégicas e urgentes da Secretaria Municipal de Agricultura. Para tanto, é criada a Coordenadoria de Sondagem e Perfuração na estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura - Semagri.

Na certeza de acolhida e no compromisso dos Nobres Parlamentares, solicitamos a apreciação da matéria pelo rito comum, com fundamento na Resolução nº 30, de 7 de fevereiro de 2020.

Subscrevemo-nos com votos de elevada estima e distinta consideração.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 19/12/25
Hora: 8h40

Daniella Belli
Daniella Belli
Matrícula nº 400005



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



PROJETO DE LEI Nº 7.325 /2025

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores vereadores e vereadoras,

Submete-se à elevada apreciação desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 7.325 /2025, que altera a Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa básica do Poder Executivo Municipal, visando à criação da unidade administrativa denominada Coordenadoria de Sondagem e Perfuração, do cargo e atribuições correspondentes, conforme explicitado abaixo:

"CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA"

"Art. 24.
18.
18.12ª COORDENADORIA DE SONDAGEM E PERFURAÇÃO.ª
"-(NR)..."

Esta unidade será responsável por gerenciar a execução operacional dos serviços de perfuração de poços tubulares profundos, assegurando a mobilização eficiente de máquinas, pessoal e insumos públicos para atendimento aos beneficiários do Programa PROÁGUA; verificar administrativamente o cumprimento dos requisitos legais prévios à execução das obras, condicionando o deslocamento do maquinário à comprovação, pelo beneficiário, de licenciamento ambiental e contratação de responsabilidade técnica (ART); gerir a manutenção e disponibilidade da frota de perfuratrizes, compressores e veículos de apoio, e executar os serviços de sondagem em estrita conformidade com as especificações técnicas e locações definidas por profissionais habilitados, vedada alteração de projetos sem aval técnico.

Como a propositura importa na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, está acompanhada dos demonstrativos exigidos nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrado abaixo:

CUSTO CRIAÇÃO DE CARGO

PRETENDIDO	QNT. VAGAS	REMUNERAÇÃO PRETENDIDA	TOTAL ACRÉSCIMO MENSAL
COORDENADOR DE SONDAGEM - CPC 3	1,00	4.500,00	4.500,00
TOTAIS			4.500,00
PROVISÃO 13º SALÁRIO - MENSAL			375,00
PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS - MENSAL			124,99
INSS PATRONAL TOTAL - PARA CPC (15,52%)			776,00
CUSTO TOTAL MENSAL			5.775,99
CUSTO TOTAL ANUAL			69.311,83



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



Os custos estão acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme documento colacionado a seguir:



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda**

Premissas e Metodologia de Cálculo Aplicada

LRF, art. 17, § 4.º

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A Receita Corrente Líquida foi calculada de acordo com o disposto no § 3.º do artigo 2.º da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.
2. O valor da RCL de R\$ 601.721.155,30 (seiscentos e um milhões, setecentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e cinco reais, trinta centavos) Agosto de 2025.
3. O Acréscimo refere-se ao custo mensal de R\$ 5.775,99 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais, noventa e nove centavos), o custo mensal acumulado R\$ 7.372.627,29 (sete milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais, vinte e nove centavos) e R\$ 20.024.730,28 (vinte milhões, vinte e quatro mil, setecentos e trinta reais, vinte e oito centavos), o custo anual para 2025, e R\$ 56.859.527,48 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais, quarenta e oito centavos) para o exercício 2026 e 2027.
4. A meta prevista na receita corrente líquida prevista no impacto para 2025 e 2027 foi considerando a RCL apurada em 2025.
5. Quanto ao impacto sobre o índice de gasto com pessoal conforme a LRF, temos:

O cálculo refere-se ao processo 22545/2025

Impacto para 2025

Total da Despesa Pessoal Agosto 2025 + Acréscimos pra 2025	255.579.420,20
Receita Corrente Líquida Agosto 2025	601.721.155,30
% da Despesa de Pessoal	42,47%
% de Acréscimo	3,33%

Impacto para 2026

Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	361.039.962,48
Receita Corrente Líquida Prevista LDO	674.687.320,00
% da Despesa de Pessoal	53,51%
% de Acréscimo	14,37%

Impacto para 2027

Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	373.945.053,48
Receita Corrente Líquida Prevista LDO	809.624.780,00
% da Despesa de Pessoal	46,19%
% de Acréscimo	7,84%

Limite Legal	54,00%
Limite Prudencial	51,30%

Declaração

Declaro que, conforme o artigo 16, inciso II da LRF, o índice de aumento gerais, com o custo mensal de R\$ 7.372.627,29 (sete milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais, vinte e nove centavos) e anual de R\$ 20.024.730,28 (vinte milhões, vinte e quatro mil, setecentos e trinta reais, vinte e oito centavos) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito Municipal**



Assinado por:
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
LORENA HORBACH



10/12/2025 14:57:29

**LORENA HORBACH
Cartadora**

Vilhena/RO, 10.12.2025

Integram a propositura os Anexos I e II; o primeiro altera a Tabela III do Anexo I da Lei nº 6.639, de 2025, para alocar na estrutura remuneratória da Estrutura do Poder Executivo o cargo denominado Coordenador de Sondagem e Perfuração, com o quantitativo, símbolo, vencimentos e remuneração especificados abaixo:



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



TABELA-III					
CARGOS-DE-PROVIMENTO-EM-COMISSÃO-DIREÇÃO-CHEFIA-E-ASSESSORAMENTO-SUPERIOR					
CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	VENC.	GRAT.· REPRES.	REMUN.
Diretor-Geral-Hospitalar	1	CPC-1	1.600,00	6.400,00	8.000,00
Corregedor-Geral-do-Município	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Controlador-Geral-do-Município	1	CPC--2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Procurador-Geral-do-Município	1	CPC--2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Assessor-de-Integração-Governamental	6	CPC--2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Controlador-de-Licitações	2	CPC--2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Diretor-Geral-Hospitalar-Adjunto	1	CPC--2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Coordenador-Geral-de-Trânsito	1	CPC--2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Auditor-Geral-do-Município	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Coordenador-Adjunto-de-Trânsito	1	CPC--3	900,00	3.600,00	4.500,00
Coordenador-de-Sondagem-e-Perfuração	1	CPC-3	900,00	3.600,00	4.500,00

Já o Anexo II define as atribuições do cargo, inserindo o subitem 18.12 no item 18. Do Anexo II-R traz as atribuições de todos os cargos da Semagri, como se explicita a seguir:

ANEXO-II-R

SECRETARIA-MUNICIPAL-DE-AGRICULTURA

¶

18. ¶

18.12. COORDENADOR-DE-SONDAGEM-E-PERFURAÇÃO

Formação: Nível Médio ou Técnico Completo. Desejável experiência comprovada em atividades de sondagem, perfuração de poços ou obras de infraestrutura hídrica.

Atribuições:

✓ → Coordenar a logística e a operação das equipes de sondagem e perfuração, assegurando que as atividades de campo sigam estritamente o cronograma administrativo da SEMAGRI e os parâmetros técnicos definidos nos projetos apresentados.

✓ → Planejar o deslocamento e o posicionamento das máquinas perfuratrices, compressores e caminhões de apoio, garantindo a viabilidade do acesso e a segurança operacional no canteiro de obras.

Detalhadas todas as alterações promovidas por este Projeto de Lei, solicitamos a apreciação da matéria pelo rito comum, com fundamento na Resolução nº 30, de 7 de fevereiro de 2020.

Na certeza de acolhida, subscrevemo-nos com votos de elevada estima e distinta consideração.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.325, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa básica do Poder Executivo do Município de Vilhena e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA

"Art. 24.

CÓDIGO	UNIDADE
.....	
18.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
.....	
18.12	COORDENADORIA DE SONDAGEM E PERFURAÇÃO
.....	
.....	

"TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE APOIO DIRETO AO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 24-A. As competências básicas dos órgãos de apoio direto ao Chefe do Poder Executivo ficam assim definidas:



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI: órgão responsável pela gestão do setor produtivo primário e agroindustrial do Município, competindo-lhe formular, coordenar, executar, avaliar e supervisionar as políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, bem como planejar e realizar obras e serviços de infraestrutura agrícola. Atua também na promoção de convênios, contratos e parcerias com entes públicos e privados para o atendimento ao setor, compreendendo as atividades agropecuária, pesqueira, florestal e agroindustrial, dentre outras atribuições, competindo-lhe:

- a) formular, coordenar, executar, avaliar e supervisionar as políticas públicas municipais para o setor agrícola, pesqueiro, florestal e agroindustrial;
- b) acompanhar, incentivar e fomentar as atividades relacionadas à agricultura familiar, inclusive por meio da criação e implementação de programas, projetos e ações específicos;
- c) prestar apoio, suporte e assistência técnica direta ao setor agropecuário e às cadeias de abastecimento e comercialização agrícola do município;
- d) produzir, sistematizar, analisar e disponibilizar dados, estatísticas e informações técnicas sobre o desenvolvimento rural municipal;
- e) prestar a assistência técnico-administrativa necessária aos Conselhos Municipais de âmbito rural e aos Fundos públicos vinculados à Secretaria, conforme a legislação aplicável;
- f) coordenar, em articulação com os órgãos competentes, as ações de defesa sanitária animal, incluindo a inspeção e as campanhas de vacinação de rebanhos;
- g) desenvolver, promover e executar outras atividades técnicas, operacionais e administrativas afins ou correlatas ao seu campo de atuação;
- h) promover, celebrar e gerir convênios, contratos, termos de parceria e outros instrumentos de cooperação com órgãos e entidades das esferas estadual e federal, bem como com instituições privadas, visando ao atendimento dos produtores rurais e ao desenvolvimento do setor;
- i) coordenar, supervisionar e avaliar a execução operacional de programas e projetos municipais de fomento ao desenvolvimento rural, tais como o Programa Porteira Adentro e o Programa Municipal de Acesso à Água para Irrigação (Proágua), assegurando o cumprimento de seus objetivos, diretrizes e cronogramas;
- j) estabelecer e aplicar critérios técnicos, regulamentos e procedimentos operacionais padronizados para a implementação dos programas sob sua gestão, incluindo os processos de habilitação de beneficiários, cálculo de contrapartidas, agendamento de serviços e prestação de contas;
- l) planejar, alocar e gerir os recursos logísticos, humanos e materiais necessários à execução dos programas, incluindo frota de máquinas, equipamentos, implementos agrícolas e insumos, garantindo sua manutenção, conservação e uso eficiente;



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



- m) articular-se com os demais órgãos e entidades da administração municipal, em especial as secretarias de Finanças, Meio Ambiente, Obras e Planejamento, para integrar ações, viabilizar recursos e harmonizar procedimentos no âmbito dos programas de desenvolvimento rural; e
- n) executar as demais atribuições que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo ou estabelecidas em normas legais específicas.

....." (NR)

Art. 2º Fica alterada a Tabela II do Anexo I e o Anexo II – R da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, que passam a vigorar com as alterações promovidas pelos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 18 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.325, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I

LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I

TABELAS SALARIAIS

TABELA II					
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO SUPERIOR					
Cargo	Quant.	Símbolo	Venc.	Grat. Repres.	Remun.
Diretor-Geral Hospitalar	1	CPC-1	1.600,00	6.400,00	8.000,00
Corregedor-Geral do Município	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Controlador-Geral do Município	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Procurador-Geral do Município	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Assessor de Integração Governamental	6	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Controlador de Licitações	2	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Diretor-Geral Hospitalar Adjunto	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Coordenador-Geral de Trânsito	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Auditor-Geral do Município	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Coordenador Adjunto de Trânsito	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
COORDENADOR DE SONDAGEM E PERFURAÇÃO	1	CPC-3	900,00	3.600,00	4.500,00
Assessor Executivo	53	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
Chefe de Engenharia	2	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
Assistente de Marketing	2	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
Assessor Militar	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
Assessor de Controladoria	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	2	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
Coordenador-Geral de Enfermagem	1	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
Controlador da Policlínica	2	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
Controlador do Centro de Saúde	7	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
Assessor de Regularização Fundiária	1	CPC-4	700,00	2.800,00	3.500,00
Coordenador de Cerimonial	2	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais	53	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador-Geral do Aeroporto	1	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
Assessor Administrativo de Licitações	2	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
Assessor Administrativo	49	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho	2	CPC - 6	440,00	1.760,00	2.200,00
Chefe da Equipe do Pronto Socorro	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
Administrador Hospitalar	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



Assessor de Gestão Administrativa	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente Administrativo	3	CPC-7	400,0	1.600,00	2.000,00
Gerente da Farmácia Popular	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
Agente Hospitalar	4	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente do Programa de Saúde Bucal nas Escolas	2	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente de Recursos Humanos do Hospital Regional	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
Assistente de Programas Sociais	5	CPC - 8	380,00	1.520,00	1.900,00
Gerente-Geral de Registros de Preços	2	CPC - 8	380,00	1.520,00	1.900,00
Assessor Especial I	76	CPC - 9	320,00	1.280,00	1.600,00
Assessor de Apoio de Licitação	6	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
Diretor de Controle do Fornecimento de Registro de Preços	1	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
Diretor de Cotação do Registro de Preços	1	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	1	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
Assessor de comunicação	4	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
Assessor Especial II	85	CPC - 11	260,00	1.040,00	1.300,00
Diretor de Departamento	9	CPC - 11	260,00	1.040,00	1.300,00
Coordenador Administrativo	32	CPC - 11	260,00	1.040,00	1.300,00
Assessor Especial III	227	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
Diretor de Divisão	57	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
Assistente de Gestão da Farmácia Popular	1	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
Auxiliar de Gestão da Farmácia Popular	6	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
Assessor Especial IV	59	CPC - 13	93,00	372,00	678,00
Assessor Especial V	56	CPC - 13	93,00	372,00	678,00
Assessor Especial VI	44	CPC - 13	93,00	372,00	678,00

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 18 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

Proc. n.º 283/14
Folhas 11
B

ANEXO II

LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II – R

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

18.

18.12. COORDENADOR DE SONDAGEM E PERFURAÇÃO

Atribuições:

- ✓ Coordenar a logística e a operação das equipes de sondagem e perfuração, assegurando que as atividades de campo sigam estritamente o cronograma administrativo da SEMAGRI e os parâmetros técnicos definidos nos projetos apresentados.
- ✓ Planejar o deslocamento e o posicionamento das máquinas perfuratrizes, compressores e caminhões de apoio, garantindo a viabilidade do acesso e a segurança operacional no canteiro de obras.
- ✓ Verificar, previamente ao início de qualquer perfuração, o cumprimento das obrigações previstas no Art. 3º da Lei Municipal nº 6.609/2025 (PROÁGUA), condicionando a mobilização do maquinário à entrega das licenças ambientais e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional contratado pelo beneficiário.
- ✓ Acompanhar a locação do ponto de perfuração realizada pelo Responsável Técnico do beneficiário, assegurando que a execução ocorra exatamente no local licenciado e georreferenciado.
- ✓ Supervisionar a manutenção preventiva e corretiva da frota de perfuração municipal, gerindo o estoque de insumos (brocas, bentonita, tubos) para evitar paralisações no atendimento ao programa.
- ✓ Executar a instalação dos revestimentos e filtros conforme o perfil construtivo desenhado pelo responsável técnico do projeto, vedada a alteração das especificações técnicas sem prévia autorização deste.
- ✓ Elaborar documentos e relatórios administrativos de campo, conforme demandado, registrando o avanço físico da obra (metros perfurados), materiais utilizados e ocorrências operacionais para fins de controle de gestão pública.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



- ✓ Garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pela equipe operacional municipal e o cumprimento das normas de segurança do trabalho durante a operação das máquinas.
- ✓ Desempenhar outras atividades de natureza logística e operacional determinadas pelo Secretário Municipal de Agricultura, respeitados os limites de sua habilitação profissional, visando ao aprimoramento da gestão pública e ao cumprimento dos objetivos institucionais da Secretaria.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.

Vilhena, 18 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 18/12/2025
13:36:54 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



PARECER TÉCNICO Nº 498/2025/CGM

Processo nº 22545 /2025

Interessados: Secretaria Municipal de Agricultura e Gabinete do Prefeito.

ANÁLISE PELA CONTROLADORIA-GERAL, QUANTO A ALTERA A LEI Nº 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 (OU SUBSTITUTIVO EQUIVALENTE), QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, CRIA A COORDENADORIA DE SONDAÇÃO NA SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I. DA APRECIÇÃO

No cumprimento das atribuições conferidas pelos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei Municipal Nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019 e suas alterações, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando a orientar o Administrador Público, esta Unidade de controle emite Parecer pelas razões de fato e de direito abaixo expostas:

II. DO PROCESSO E OBJETO

Vieram os presentes autos do Processo Administrativo nº 22545/2025 para análise por esta Controladoria-Geral do Município, tendo por objeto a proposta de alteração da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Básica do Poder Executivo do Município de Vilhena. A referida proposta visa criar a Coordenadoria de Sondagem e o respectivo cargo de provimento em comissão na estrutura da SEMAGRI, visando atender às demandas operacionais do Programa Proágua, conforme detalhamento a seguir:

TABELA II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	VENC.	GRAT. REPRES.	REMUN.
Coordenador de Sondagem	1	CPC-3	900,00	3.600,00	4.500,00

(Nota: Este anexo altera a tabela original para incluir a linha acima, mantendo a padronização dos demais cargos de nível CPC-5 já existentes na lei).

III. DOS FUNDAMENTOS





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Controladoria-Geral do Município - CGM



A Lei Complementar nº 101/2000, que dispõe sobre normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelece diretrizes claras quanto à geração de despesas no âmbito da Administração Pública. Em especial, os artigos 16 e 17 determinam que qualquer ação governamental que implique aumento de despesa deve estar precedida de estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, de forma a assegurar que tal incremento seja realizado de maneira responsável e sustentável. Ademais, o artigo 15 dispõe que será considerada irregular e lesiva ao patrimônio público a criação de despesa ou a assunção de obrigação que não observem os requisitos previstos nos dispositivos supracitados.

IV. DO CUSTO

Conforme informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da Diretoria Administrativa de Folha de Pagamento, foi elaborado o cálculo referente à criação de cargo por comissão, constante da ordem nº 1389976, emitida em 10/12/2025, conforme demonstrado abaixo:

CUSTO CRIAÇÃO DE CARGO

PRETENDIDO	QNT. VAGAS	REMUNERAÇÃO PRETENDIDA	TOTAL ACRÉSCIMO MENSAL
COORDENADOR DE SONDAGEM - CPC 3	1,00	4.500,00	4.500,00
TOTAIS			4.500,00
PROVISÃO 13º SALÁRIO - MENSAL			375,00
PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS - MENSAL			124,99
INSS PATRONAL TOTAL - PARA CPC (15,52%)			776,00
CUSTO TOTAL MENSAL			5.775,99
CUSTO TOTAL ANUAL			69.311,83

O estudo apresenta os custos da criação do cargo por comissão referentes à estrutura proposta. Ao comparar o custo do novo cargo com a atual estrutura de gastos com pessoal, verifica-se que a despesa permanece plenamente compatível com a capacidade financeira do Município. O índice de gasto com pessoal está em 39,15%, percentual significativamente inferior ao limite legal, o que evidencia margem suficiente para absorver a nova despesa sem comprometer o orçamento. As projeções para os próximos exercícios demonstram que, mesmo considerando o crescimento natural da folha de pagamento, o impacto decorrente da criação do





cargo representa uma parcela reduzida dentro do total das despesas de pessoal. Dessa forma, o custo é considerado financeiramente sustentável e sua inclusão no quadro funcional não apresenta risco ao equilíbrio fiscal do Município, desde que mantido o acompanhamento sistemático da evolução das despesas.

V. DO ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

O estudo do impacto orçamentário-financeiro evidencia a adequação da criação do novo cargo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrando que a despesa decorrente está compatível com o orçamento vigente e com as projeções para os exercícios subsequentes. De acordo com os dados apresentados pela Secretaria Municipal de Fazenda, a Despesa Líquida com Pessoal apurada entre setembro de 2024 e agosto de 2025 totaliza R\$ 235.554.689,92, frente a uma Receita Corrente Líquida (RCL) de R\$ 601.721.155,30, resultando em índice de 39,15%, percentual consideravelmente inferior ao limite prudencial de 51,30% e ao limite legal de 54% estabelecidos pela LRF, confirmando espaço fiscal suficiente para absorção da nova despesa.

No que se refere ao impacto específico do acréscimo decorrente da criação do cargo, o estudo aponta custo mensal adicional de R\$ 5.775,99 e custo anual estimado de R\$ 20.024.730,28 para 2025, com projeção de R\$ 56.659.527,48 para os exercícios de 2026 e 2027, valores já considerados no cálculo das despesas totais de pessoal. Com a inclusão desse acréscimo, a participação da despesa de pessoal em relação à RCL atinge 42,47% em 2025, permanecendo dentro da margem permitida e sem comprometer a capacidade financeira do Município. Para 2026 e 2027, as projeções da LDO indicam índices de 53,51% e 46,19%, respectivamente, igualmente abaixo do limite máximo legal, demonstrando que a evolução da despesa se mantém sob controle e dentro da capacidade de pagamento da Administração. Dessa forma, o estudo conclui que o impacto orçamentário-financeiro da criação do cargo mostra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, atendendo ao disposto nos arts. 16 e 17 da LRF. Ressalta-se, contudo, a necessidade de acompanhamento contínuo pela Controladoria-Geral do Município, uma vez que variações futuras de receita ou de estrutura remuneratória podem alterar o comportamento do índice de despesa com pessoal.





VI. ANÁLISE DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) Consolidado, Demonstrativo da Despesa com Pessoal, referente ao período de janeiro a agosto (2º Quadrimestre), publicado no Diário oficial de Vilhena – DOV nº 4321, de 29 de setembro de 2025, demonstra o cumprimento dos limites de despesa com pessoal estabelecidos pela LRF (ordem 1358432).

A Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada que serve como base para o cálculo dos limites é de R\$ 601.721.155,30.

Os limites da LRF aplicáveis ao Poder Executivo Municipal, conforme demonstrado no RGF, são:

Limite LRF	Percentual sobre a RCL	Notas
Limite Máximo	54,00%	Limite legal máximo para o Poder Executivo
Limite Prudencial	51,30%	Corresponde a 95% do Limite Máximo (parágrafo único do Art. 22 da LRF)
Limite de Alerta	48,60%	Corresponde a 90% do Limite Máximo (Art. 59, §1º, II da LRF)

☐ Índices de Despesa com Pessoal Alcançados no Período

A Despesa Total com Pessoal (DTP) apurada no período de 12 meses encerrado em agosto, utilizada para o cálculo dos limites da LRF, foi de R\$ 235.554.689,92.

O índice de despesa com pessoal alcançado pelo Município de Vilhena em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) é de 39,15%.

Comparação com os Limites da LRF:

- O índice de 39,15% está abaixo do Limite de Alerta (48,60%).

VII. CONCLUSÃO

A Controladoria-Geral do Município (CGM), no exercício de suas competências institucionais, emite o presente parecer com fundamento nos documentos acostados aos autos pelos setores responsáveis.

Constatou-se que o índice de despesa com pessoal permanecerá dentro dos limites legais nos exercícios de 2025 e 2027. Entretanto, no exercício de 2026 a





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Controladoria-Geral do Município - CGM



previsão é que o limite prudencial seja ultrapassado. Diante disso, este órgão manifesta-se **FAVORÁVEL, COM RESSALVAS**, a alteração proposta.

- I. Ao Chefe do Poder Executivo**, ALERTA-SE que o art. 22, parágrafo único, da LRF determina restrições quando a despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal ultrapassar 95% do limite legal de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL), o que corresponde a 51,30%. Considerando que a despesa prevista para 2026 é de 53,51%, chama-se atenção para a vedação legal: ao atingir esse patamar, o Município não poderá conceder aumentos ou reajustes de remuneração, criar ou prover cargos, contratar pessoal ou alterar carreiras que impliquem aumento de gasto.

Ressalta-se que a presente análise foi elaborada com base exclusivamente nos aspectos fiscais, contábeis e orçamentários, em conformidade com os artigos 16, 17, 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como nos dados constantes nos demonstrativos financeiros e projeções de impacto elaboradas pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda.

Portanto, este parecer não adentra o mérito jurídico da proposta, tampouco substitui as manifestações da Procuradoria-Geral do Município, que é o órgão competente para avaliar a legalidade, a constitucionalidade e a técnica legislativa da matéria. A Controladoria-Geral do Município limita-se à análise dos riscos e implicações orçamentárias, de gestão fiscal e de conformidade com os limites legais de despesa com pessoal, nos termos de sua atribuição institucional.

É o nosso parecer, que se submete à consideração de Vossa Senhoria, S.M.J.

Vilhena-RO, 11 de dezembro de 2025.



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
ANDRÉA CAVALCANTE TORRES
11/12/2025 08:53:08

Andréa Cavalcante Torres
Controladora-Geral do Município



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
AGNIEZE ALICE GUBERT
11/12/2025 08:56:53

Agnieze Alice Gubert
Auxiliar Admin./Gerente de
Planejamento e Controle





MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO



AUTOS: 22545/2025

DE: SEMAD / DIRETORIA ADM. DE FOLHA DE PAGAMENTO

PARA: SEMFAZ

CUSTO CRIAÇÃO DE CARGO

PRETENDIDO	QNT. VAGAS	REMUNERAÇÃO PRETENDIDA	TOTAL ACRÉSCIMO MENSAL
COORDENADOR DE SONDAÇÃO - CPC 3	1,00	4.500,00	4.500,00
TOTAIS			4.500,00
PROVISÃO 13º SALÁRIO - MENSAL			375,00
PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS - MENSAL			124,99
INSS PATRONAL TOTAL - PARA CPC (15,52%)			776,00
CUSTO TOTAL MENSAL			5.775,99
CUSTO TOTAL ANUAL			69.311,83

Encaminhamos os autos a SEMFAZ para verificar se após o acréscimo os gastos com pessoal estarão dentro dos limites permitidos pela lei de responsabilidade fiscal.

Vilhena, quarta-feira, 10 de dezembro de 2025.



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
THIAGO ALEXANDRE BENEDETTO BATISTA

10/12/2025 14:21:38

THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETTO BATISTA
DIRETOR ADM. DE FOLHA DE PAGAMENTO
DECRETO Nº 59.565/2023





MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Controladoria Geral do Município - CGM



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Processo nº 22545/2025

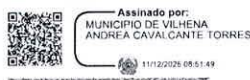
A Controladoria-Geral do Município (CGM), em cumprimento às atribuições legais que lhe competem e considerando o teor do Parecer Técnico nº 498/2025/CGM anexo a (Ord. 1391049), que apresentou análise detalhada sobre o impacto da alteração Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019 e emitiu alerta referente ao índice de despesa com pessoal, informa o que segue. Encaminha-se o presente documento para ciência do Chefe do Poder Executivo, ressaltando o alerta emitido no Parecer Técnico nº 498/2025/CGM, que apresenta dados relevantes sobre o índice de despesa com pessoal, especialmente quanto à projeção de 53,51% para o exercício de 2026, acima do limite de alerta e próximo do limite legal, demandando atenção e monitoramento contínuo.

A Controladoria-Geral do Município permanece à disposição para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas aos pontos analisados e aos questionamentos anteriormente apresentados. Após a ciência, encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para prosseguimento e manifestação jurídica final.

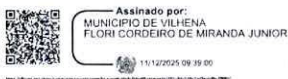
Vilhena-RO, 11 de dezembro de 2025.



Elaborado por:
Agnieze Alice Gubert



Andréa Cavalcante Torres
Controladora-Geral do Município



Ciência:

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Chefe do Poder Executivo



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena.oxxy.silotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: a2d7497c-94c3-46c1-b2fa-de6bc28f457 - Página 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

COMPROVAÇÃO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL ATÉ 31/08/2025

1. Dotação Orçamentaria Inicial de Pessoal e Encargos Sociais para 2025	268.408.046,24
2. Dotação Atualizada em 2025	286.470.278,44
3. Despesa Líquida com Pessoal de Setembro de 2024 a Agosto de 2025 (*)	235.554.689,92
4. Receita Corrente Líquida de Setembro de 2024 a Agosto de 2025 (12 meses) (*)	601.721.155,30
5. Índice de Gasto de Pessoal Agosto de 2025 (*)	39,15%

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS NO
EXERCÍCIO E NOS DOIS SUBSEQUENTES

LRF, arts. 16 e 17, inciso I, Anexo I

DESPESAS	ORÇAMENTO INICIAL 2025	Impacto Orçamentário Financeiro em R\$		
		2025	2026	2027
		Valor com Acréscimo	Valor com Acréscimo	Valor com Acréscimo
DESPESAS CORRENTES	551.627.503,56	-	-	-
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	<i>268.408.046,24</i>	<i>288.432.776,52</i>	<i>345.092.304,00</i>	<i>401.751.831,48</i>
Juros e Encargos da Dívida	5.316.000,00	-	-	-
Outras Despesas Correntes	277.903.457,32	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	113.228.930,04	-	-	-
Investimentos	103.577.263,04	-	-	-
Inversões Financeiras	0,00	-	-	-
Amortização da Dívida	9.651.667,00	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.656.042,40	-	-	-
DESPESA TOTAL	729.512.476,00	-	-	-

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

NOTAS:

ELABORAÇÃO DE IMPACTO SOBRE GASTO COM PESSOAL

1. Ressalvando que o cálculo considerado acima, deverá ser acompanhado pela Controladoria Geral do Município-CGM tendo em vista que os aumentos podem ser retiradas ou não após o presente cálculo acumulado.
2. O valor acima é considerado despesa bruta com pessoal consolidada, ou seja, somando-se a Administração Direta e Indireta.
3. As despesas previstas de 2025 considera-se o orçamento inicial mais os acréscimos, e para 2026 e 2027 os acréscimos dos exercícios correspondente.



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
LORENA HORBACH



10/12/2025 14:57:12

<https://vilhena.org.br/protocolo/consulta-autenticidade?idcertificadouro=64528-d788-4a31-8b7f-7088d13c85c>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR



11/12/2025 09:47:00





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

Premissas e Metodologia de Cálculo Aplicada

LRF, art. 17, § 4.º

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A Receita Corrente Líquida foi calculada de acordo com o disposto no § 3.º do artigo 2.º da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.
2. O valor da RCL de R\$ 601.721.155,30 (seiscentos e um milhões, setecentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e cinco reais, trinta centavos) Agosto de 2025.
3. O Acréscimo refere-se ao custo mensal de R\$ 5.775,99 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais, noventa e nove centavos), o custo mensal acumulado R\$ 7.372.627,29 (sete milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais, vinte e nove centavos) e R\$ 20.024.730,28 (vinte milhões, vinte e quatro mil, setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos), o custo anual para 2025, e R\$ 56.659.527,48 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte sete reais, quarenta e oito centavos) para o exercício 2026 e 2027.
4. A meta prevista na receita corrente líquida prevista no impacto para 2026 e 2027 foi considerando a RCL apurado em 2025.
5. Quanto ao impacto sobre o índice de gasto com pessoal conforme a LRF, temos:

O cálculo refere-se ao processo 22545/2025

Impacto para 2025

Total da Despesa Pessoal Agosto 2025 + Acréscimos pra 2025	255.579.420,20
Receita Corrente Líquida Agosto 2025	601.721.155,30
% da Despesa de Pessoal	42,47%
% de Acréscimo	3,33%

Impacto para 2026

Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	361.039.962,48
Receita Corrente Líquida Prevista LDO	674.687.320,00
% da Despesa de Pessoal	53,51%
% de Acréscimo	14,37%

Impacto para 2027

Total da Despesa Líquida com Pessoal Prevista	373.945.693,48
Receita Corrente Líquida Prevista LDO	809.624.780,00
% da Despesa de Pessoal	46,19%
% de Acréscimo	7,04%

Limite Legal	54,00%
Limite Prudencial	51,30%

Declaração

Declaro que, conforme o artigo 16, inciso II da LRF, o Índice de aumento gerais, com o custo mensal de R\$ 7.372.627,29 (sete milhões, trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais, vinte e nove centavos) e anual de R\$ 20.024.730,28 (vinte milhões, vinte e quatro mil, setecentos e trinta reais, vinte e oito centavos) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito Municipal



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
11/12/2025 09:50:47



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
LORENA HORBACH



10/12/2025 14:57:29

LORENA HORBACH
Contadora

Vilhena/RO, 10.12.2025

